



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO N^o 002/2020

1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0495/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020
- BASE LEGAL: REGIDO PELO DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019, DECRETO N° 7.746/2012, LEI FEDERAL N° 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2020
HORA: 09:00 Hs (Horário Local)
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL.
SITE PARA CONSULTA: <https://bll.org.br/>; e
<http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/>.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 001/2020, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 7.746/2012 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia **10 DE JULHO DE 2020, ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL)**, quando será dado início à sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO**

MAGALHÃES/BA, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, no setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@pblem.ba.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de móveis, eletrônicos, materiais hospitalares e equipamentos hospitalares, para estruturação do Centro de Parto Normal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo II deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

- 3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- 3.2.7. Pessoas físicas;
- 3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Valor Total do Item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. prestados por empresas brasileiras;

7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. . É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Para análise da exequibilidade da proposta de preços o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. Quando solicitada, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.d.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.d.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.d.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.13.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.15.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.15.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.15.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.15.2.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.16.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.

9.16.2. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.17. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

9.17.1 **Alvará de Localização e Funcionamento** em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

9.17.2 **Alvará Sanitário** do licitante em vigor na data de sua apresentação, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), nos casos em que o objeto assim exigir.

9.17.3 **Para os itens 03, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, e 35**, apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa concedido pela Anvisa) autorizando o licitante a comercializar e distribuir correlatos ou produtos para a saúde.

9.17.4 **Para todos os itens**, apresentar catálogos/prospectos ou ficha técnica para análise técnica.

9.17.5. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (Anexo III);

9.17.6. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo IV);

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter os dados do representante da empresa responsável pela assinatura do Termo de Contrato.

10.1.4. Quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 14 - SUS

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.9.0.52.00.00000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos

termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.6. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

16.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, as quais farão parte do Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

19.1.1. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.

19.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

19.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@pblem.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://bll.org.br/>; e

<http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO III - Declaração de que não emprega menor de idade
- ANEXO IV - Declaração de que não possui vínculo com servidor público

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de Junho de 2020.

NISSARA SCHLEDER

Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. No Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 1.4. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de móveis, eletrônicos, materiais hospitalares e equipamentos hospitalares, para estruturação do Centro de Parto Normal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do objeto desse Termo de Referência se justifica pela necessidade de estruturação da Casa de Parto, que será inaugurada no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, objetivando oferecer uma melhor assistência as pacientes que farão uso dos serviços prestados por esta Unidade,

com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento humano e de qualidade aos usuários da atenção primária.

3.2. Criados como estratégia governamental de humanizar a assistência ao parto no país, os Centros de Parto Normal (nome oficial) são ambientes que unem o aconchego do lar aos recursos necessários para o atendimento de partos normais de baixo risco. As equipes das Casas de Parto são capacitadas para lidar com situações de emergência, e nos locais há sempre uma ambulância pronta para caso de complicações e necessidade de transferência para um hospital.

3.3. Nas Casas de Parto o ato de dar à luz é tratado como um processo natural que faz parte da vida da mulher e para o qual o seu corpo está preparado. O tratamento oferecido é centrado nas necessidades e na segurança da parturiente e do bebê, com acolhimento e respeito. Nestes locais são incentivadas a integração familiar em torno do nascimento, a amamentação e o vínculo de afeto entre mãe, pai e bebê.

3.4. Nessa unidade realiza-se o atendimento humanizado e de qualidade. O processo de trabalho é coordenado por enfermeiros (as) obstetras e devem estar sempre organizadas no sentido de promover a ampliação do acesso, do vínculo e da atenção humanizada ao parto e ao nascimento.

3.5. Essa ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários da Atenção Primária, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luseduardenses.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta no contrato e/ou empenho.

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança Antropométrica Digital, com régua acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões	Unidade	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00



	de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Bivolt. Fabricada com alta padrão qualidade e devidamente aferida pelo Ipem e homologada Inmetro, é ideal para uso profissional.				
2	Bolas de bobath. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 200 Kg, Sistema Anti Burst, mesmo quando perfurada a bola não murcha repentinamente, ou seja, não estoura (SISTEMA ANTE ESTOURO), BICO RESERVA: Medindo no mínimo 700mm de diâmetro. Acondicionado em caixa de papelão. Acompanha bomba de inflar. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
3	Amnioskópio Completo. Produto composto de um corpo cilíndrico, sólido e cônico, onde se localizam os componentes da fonte de iluminação; Lâmpada de LED; Funcionamento à pilha; acompanha carregador bivolt; Ponta Grande: 210x40x17mm; Ponta Pequena: 170x40x09mm; Ponta Média: 190x40x13mm; possui transformador.	Unidade	2	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
4	Balança Pediátrica Eletrônica. Capacidade: 15 kg, divisões de 5 g. Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Voltagem: Bivolt (110V / 220V) - automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada). concha anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290mm injetada em material antigerms. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Função TARA até capacidade máxima da balança.	Unidade	2	R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00
5	Banqueta giratoria ajustável com rodinhas. Altura Regulável, Assento Estofado. Sem encosto, com altura regulável (pistão a gás) por alavanca. Assento redondo com no mínimo 35 cm de diâmetro, estofamento em espuma injetada de alta densidade e alta resistência com no mínimo 40mm de espessura, revestimento em courvin na cor preta. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor preta, base giratória.	Unidade	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
6	Banqueta completa para parto vertical. Design desenvolvido para maximizar o conforto e a estabilidade para até 200 kg. EQUIPADO COM UMA BACIA COLETORA E BALDE/TAMBORETE. ABERTA NA FRENTE, PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO. Feita com Polietileno de Media Densidade PEMD. Facilidade para limpar, não possui emendas ou frestas. Aberta na frente, permite total visualização do processo do parto. Pode ser usado no chão ou sobre a cama PPP. Design especial do acento, permite total conforto para a parturiente, ao mesmo tempo em que o cóccix e ossos da bacia ficam livres. Pode ser usado sob o chuveiro. Peso aproximado: 3,0 kg (banqueta). Laudo da Falcão Bauer - aguenta 1.300 kg de força.	Unidade	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
7	Berço aquecido SistemaCalor irradiante, elemento aquecedor disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão. PainelMódulo controlador alojando todos seus	Unidade	1	R\$ 18.248,00	R\$ 18.248,00



<p>componentes, instalado na parte frontal da coluna com acabamento em policarbonato evitando a penetração de líquidos, teclas do tipo toque suave do tipo membrana, três mostradores visuais independentes que mantêm a visualização constante das temperaturas programadas e reais. Display digital do nível de potência selecionado pelo usuário, display digital da temperatura de pele do paciente, display em cristal líquido (LCD) para ajuste da temperatura de pele desejada e informações alfa numéricas das condições de alarmes. Indicação através de led posicionada em local alto e a frente da pantalha (elemento aquecedor) para visualização a distância dos alarmes. Indicação visual e sonora intermitente dos alarmes de hipotermia, hipertermia, temperatura do modo RN baixa (servo controle), temperatura do modo RN alta (servo controle), Sensor RN desconectado, Falha no Sensor do RN, Falta de Energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual. Comutação automática de um modo para o outro controlada através do sensor de pele. A indicação visual dos alarmes permanecerá visível mesmo com o som inibido, até a solução da causa. Bateria interna recarregável. Sistema de segurança da temperatura do Ar no modo manual para situações de temperatura acima de 39,5°C desligando assim automaticamente o aquecimento. Sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência determinada por um tempo consecutivo de 15 Minutos. Sistema de proteção térmica por dispositivo de detecção eletrônica de sobrecarga no elemento aquecedor. Alarme de advertência a cada 10 minutos no modo RN para verificação da rotina de temperatura do paciente. Sistema de auto-teste constante das funções, indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Informa o modo de operação atual do equipamento, modo manual ou modo RN/automático (servo controle). Mostradores para indicação da temperatura da pele do RN e do nível de potência de aquecimento com perfeita visualização das temperaturas devido sua luminosidade. Nível de potência de ajuste para o modo manual de 0 a 100% com ajuste a cada 1% até 10% e a cada 10% de 10% a 100%. Faixa de leitura da temperatura do RN de 0°C a 50°C. Faixa de trabalho em ITC (modo servo) de 30 à 38° C com resolução de 0,1°C. Sistema pela qual, a temperatura do RN é controlada automaticamente através da medição exercida por um sensor que capta a temperatura da pele do RN, conforme um valor estabelecido previamente pelo usuário (Servo Controle), ajustando automaticamente a temperatura do AR. Bip de alerta para informação do procedimento de ajuste das temperaturas e potências. Retenção de memória na falta de energia dos valores programados. Teclas para seleção do modo de operação: Modo RN/automático (Servo controle) ou Modo Manual (Potência). Tecla de inibição de alarme (áudio). Tecla “liga” e “desliga” do equipamento. Tecla de auto teste do sistema. Corpo Móvel em reforçada construção tubular em aço pintado em tinta epóxi (eletrostática a pó)</p>				
---	--	--	--	--



	após tratamento anticorrosivo/antiferruginoso, mobilidade através de quatro rodízios giratórios de 4" e banda larga com freios. Protetor contra choque para segurança, estrutura inferior recuada nas laterais, em formato de Y para permitir uma melhor aproximação lateral do usuário sem interferência dos pés. Leito tipo mesa rádio transparente para colocação do chassi de raios x, abas laterais rebatíveis em acrílico transparente, que podem ser desarmadas para uso da unidade em cirurgias ou atendimento de urgência do RN, permitindo assim livre acesso ao pequeno paciente e aberturas para passagem de tubos, cabos e etc., sistema de inclinação adequado para posicionamento de trendelenburg, horizontal e reverso, colchão confeccionado em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Alimentação 110/127 ou 220 VAC – 50 ou 60 Hz, fusíveis de proteção para os circuitos.				
8	Berço de acrílico Berço acrílico - Pintado - Estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal. Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual. Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Com colchão apropriado.	Unidade	5	R\$ 1.186,00	R\$ 5.930,00
9	Cadeira mocho para parto humanizado. Estofamento Com Espuma Espessa: Garante Maior Resistência E Proporciona Conforto Ao Profissional. Base Giratória Com Cinco Rodízios: Garante Agilidade E Praticidade Na Rotina Clínica Diária Do Profissional. Sistema A Gás Para Regulagem De Altura Do Assento: Permite Ajuste Anatômico. Superfície Giratória. Fácil Assepsia. Capacidade De Carga: 110kg. Largura Encosto: 36cm. Altura Encosto: 24cm. Profundidade Assento: 40cm. Largura Assento: 36cm. Altura Máxima Em Relação Ao Chão: 48cm. Altura Mínima Em Relação Ao Chão: 38cm.	Unidade	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
10	Cama hospitalar ppp com colchão para parto humanizado. Sistema PPP – Pré-Parto, Parto e Pós-Parto. Movimentos: Elevação dorsal, Regulagem de Altura. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Acompanha grades em material termoplástico injetado. Rodízios decorativos de 4" sendo dois com freios em diagonal. Apoio de pernas removível; par de porta coxas em aço inoxidável; Apoio para de calcanhares estofado; Barra de esforço em aço inoxidável; dispositivo para coleta de líquidos em aço inoxidável; Colchão tri-partido com revestimento e zíper para higienização. Capacidade máxima: 150kg. Dimensões: 1,90 x 0,80. Regulagem de altura de 0,63 a 1,00.	Unidade	5	R\$ 27.820,00	R\$ 139.100,00
11	Monitor fetal Cardiotocógrafa gemelar - monitora o coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação. A monitoração do coração de dois fetos (gêmelar) é opcional neste Monitor fetal, e pode ser realizada simultaneamente sendo acompanhada através da tela de display do produto Impressora térmica embutida no Monitor, possui alta definição, três velocidades de	Unidade	1	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00



	<p>impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Bateria interna com duração mínima de 3 horas estando o Monitor em uso contínuo. Projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela TouchScreen de no mínimo 7" polegadas Memória interna para armazenamento de no mínimo 600 minutos de monitoração de exames. Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual. Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia. Fabricado de acordo com as normas de segurança: Especificações Técnicas: Alimentação Full-range: 100V - 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos);Bateria interna de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); Duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo; Carregador de bateria: Interno; Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; Alarme para a falta de papel na impressora; Papel de impressão: 112 X 100mm; Tela TouchScreen de no mínimo 7" Tela do display ajustável; Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/- 1%; Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm +/- 1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; Alarme ajustável (FHR): 90 ~ 190 bpm +/- 1% (Bradicardia/Taquicardia);Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; Alarme do TOCO: 0 ~ 100%; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; Memória interna para armazenamento de no mínimo 600 minutos de monitoração de exames; impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos. Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. Conteúdo da embalagem:01 - Monitor Fetal;01 – Transdutor TOCO;01 - Transdutor US;01 – Transdutor US gemelar (Opcional);01 - Marcador de eventos;01 - Estimulador sonoro fetal (Opcional);01 - Manual de instruções;01 – Frasco de Gel de Contato;01 - Cabo de alimentação e 01 fonte de alimentação;02 – Cintas elásticas para fixação dos transdutores;02 – Papel termo sensível.</p>				
12	<p>Carro de Emergência: em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada. Possui 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas, garantindo mobilidade e praticidade. Seu gaveteiro é composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus para acomodação de desfibrilador /monitor ou cardioversor. Itens inclusos: Cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos; Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos; Suporte para soro com altura ajustável; Tábua para massagem cardíaca em acrílico; Suporte para cilindro de</p>	Unidade	1	R\$ 4.056,00	R\$ 4.056,00



	oxigênio; Trava para gavetas /basculante. Dimensões: 520 mm largura, 1095 mm altura, 725 mm comprimento.				
13	Cavalinho obstétrico Construído em tubos de 1.1/4 x 1,20mm com assento e apoio de braços estofados. Apoio de braço com regulagem de altura. Material impermeável e resistente a múltiplas limpezas. Medidas: 0,85cm x 0,45cm x 0,75cm x 0,2868k	Unidade	7	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00
14	DEA - Desfibrilador Externo Automático - Equipamento leve e pequeno extremamente fácil de transportar. Comando de viva voz na língua portuguesa. Possui forma de onda Bifásica com escala de energia até 200 joules, com tempo de carga inferior a 8 seg. para 150 joules e inferior a 12 seg para 200 joules; acompanha metrônomo interno auxiliando o usuário no ritmo da RCP. Fácil de manusear, possui leds que acompanham o que se passa no viva-voz indicando procedimento correto. A memória interna possui capacidade de armazenamento de 45 minutos de ECG com conexão via entrada USB. Com PAS.	Unidade	1	R\$ 12.298,00	R\$ 12.298,00
15	Doppler Fetal Portátil Digital com Tela LCD: Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Sensibilidade a partir de 10- 12 semanas.)	Unidade	17	R\$ 884,00	R\$ 15.028,00
16	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL- Especificações Técnica: Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2MHz±10% Alimentação chaveada (full-range) que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60Hz Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9) Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0- 9) Alojamento para transdutor na lateral do gabinete Saída para fone de ouvido ou gravador de som Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica, Potencia: 32 VA/ 15W Potencia ultrassônica: Conteúdo da embalagem: 01 - MONITOR FETAL, 01- Transdutor 2MHZ, 01 - Fone para ouvido, 01 - Frasco de gel, 01 - Cabo de alimentação 01 -Manual de instruções	Unidade	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
17	Escada de 2 degraus Escada resistente de inox com 2 degraus e antiderrapante	Unidade	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
18	Escada de ling Espaldar Barra de Ling Classic - Arktus; Material: madeira padrão eucalipto, da espécie Eucalyptus grandis, revestido com película selador; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Fixado na parede. Dimensões: Comprimento: 48 cm; Largura: 93 cm; Altura: 2,38 m; Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Distância entre os bastões: 19 cm; Espessura das barras: 3,2 cm. Medidas: 48 cm X 93 cm X 2,38 m (Comprimento X Largura X Altura)	Unidade	6	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
19	Esfigmomanômetro adulto Manômetro: Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg. Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de	Unidade	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00



	26/10/2001. Fixação por grampo (metal): Pulso Adulto: 24 a 30 cm. Fixação por velcro: Pulso Infantil: 15 a 19cm.Pulso Adulto: 24 a 30cm. Pulso Obeso: 30 a 38cm. Pulso Obeso Grande/Coxa: 56 a 70cm. Braçadeira – Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Fixação por grampo (metal): Pulso Adulto: 21 a 27 cm. Pulso Adulta: 22 a 28 cm. Fixação por velcro: Pulso Adulto: 21 a 27 cm. Pulso Adulto: 21 a 27 cm. Pulso Médio: 16 a 20 cm. Recém-Nascido: 10 a 13 cm.				
20	Esfigmomanômetro neonatal - Braçadeira com manguito em PVC de uso neonatal (Circunferência de 7 até 13 cm); Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro na cor azul marinho; Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Incluso: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm);- 1 Braçadeira (50 x 250 mm); 1 Válvula de deflação; 1 Pera;- 1 Estetoscópio simples; 1 Estojo para viagem.	Unidade	10	R\$ 975,00	R\$ 9.750,00
21	Estetoscópio Clínico duplo adulto/infantil Auscultador duplo para utilização em adultos e crianças - Modelo E100D - Olivas macias para melhor ajuste - Tubo de PVC de alta resistência - Diafragma altamente sensível, dando maior sonoridade nas olivas - Acabamento do auscultador em zinco cromado e colorido - Anel rosqueável para troca do diafragma. - Apenas na cor preta (tubo) o auscultador vem na cor prata.	Unidade	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
22	Fita métrica Fita métrica fabricada em Material - 95% Poliéster - 5% Fibra de Vidro. Tamanho:1,50 metros.	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
23	Foco de luz Luminária auxiliar flexível, base em tripé tubular, acabamento com ponteiras plásticas, haste flexível cromada com altura regulável e refletor pintado. 4 pés com ponteiras plásticas. Peso: 1,8 Kg. Dimensões: Largura: 0,39m. Altura Mínima: 1,10m / Altura Máxima: 1,60m. Profundidade: 0,39m.	Unidade	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
24	Glicosímetro Glicosímetro com monitor. Método de codificação: autocodificado; Marcadores de eventos: pré brandias e pós brandial. Tempo de obtenção de resultados: 5 segundos. Glicosímetro Glicosímetro com monitor. Método de codificação: autocodificado; Marcadores de eventos: pré brandias e pós brandial. Tempo de obtenção de resultados: 5 segundos	Unidade	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
25	Hamper Hospitalar com saco Hamper Hospitalar em Inox com saco para transportar roupa suja. Característica: Composição: solda contínua, homogênea e uniforme. Suporte de Hamper Hospitalar em Inox. Estrutura tubular em aço inox 304 3/4 x 1,2 mm, com tratamento anti manchas. Rodízios de 2". Acompanha saco hamper em nylon resistente. Dimensões do Saco Hospitalar para Hamper: 580mm ~ 850mm (diâmetro). Dimensões do Hamper: Circunferência: 0,53 cm - Altura: 0,80 cm de altura. Capacidade: 200 litros.	Unidade	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
26	Leiteira em aço inoxidável nº24	Unidade	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
27	Mesa auxiliar hospitalar 40 x 60 cm 80 cm de altura, com rodízios plásticos, em inox	Unidade	17	R\$ 776,00	R\$ 13.192,00
28	Mesa para exame ginecológico Construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa, com 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta coxas, suporte para lençol	Unidade	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



	descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,20 m comp. x 0,60 m larg. x 0,80 m alt. Suporta até 180kg Dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80 m compr. Opcional: cor de revestimento e napa. Cubagem: 1,033 M ³ - 1,45 x 0,75 x 0,95 com engradado.				
29	Misturador de gases hospitalar Misturador de gases com 2 tubos, produto personalizável que oferece a capacidade de anexar com segurança 2 medidores de vazão ao seu liquidificador, usando um bloco independente e específico do aplicativo para garantir que ele não gire ou se mova inadvertidamente.	Unidade	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
30	MONITOR MULTIPARAMETRICO COM DISPLAY DE NO MÍNIMO 10" COM: ECG – SPO2 – PNI – TEMPERATURA, IMPRESSORA, ETCO2 (Capnografia) e PI (Pressão Invasiva) Monitor Multiparametrico com parâmetros - ECG, SpO2, PNI, TEMPERATURA, IMPRESSORA, ETCO2 (Capnografia) e PI (pressão invasiva). Estrutura pré configurada; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de no mínimo 10" (dez) polegadas; Possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de tela sensível ao toque (touchscreen), Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; Com alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto) e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração. Alimentação elétrica 110 / 220 V, 60 Hz. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Monitoração em 07 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 05 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC) de no mínimo: 20 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações, Deve possuir Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, em outras); RESPIRAÇÃO: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR) de no mínimo: 3 a 150 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Tecnologia de SpO2 para baixa perfusão sanguínea (Nellcor ou Máximo); Deve apresentar a curva pletismográfica; Faixa de Saturação de SpO2 de no mínimo: 30 a 100 %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP) de no mínimo: 40 a 254BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão de no mínimo: 20 a 260 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg;	Unidade	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00



	TEMPERATURA: Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura de no mínimo: 5 a 50 °C; CAPNOGRAFIA (ETCO2), método de medição por técnica de absorção infravermelha; Tecnologia Microstream, taxa de amostragem: 50ml/min, faixa de medição de CO2: 0 – 99 mmHg. PRESSÃO INVASIVA 02 CANAIS: Faixa de medição de 0 mmHg a 270 mmHg, Precisão do transdutor +/-1mmHgou+/-3%, o que for maior, alarmes de limites máximo e mínimo. Acessórios mínimos: 01 cabo de ECG de 5 vias, 01 sensor reutilizável adulto, 01 cabo extensor para sensor de SPO2, 01 sensor reutilizável infantil/ neonatal, 01 Adaptador de vias aéreas, 05 linha de amostragem, 01 transdutor de PI, 01 suporte para transdutor, 01 cabo lógico, 01 sensor de temperatura superficial, 01 braçadeira adulto, 01 braçadeira infantil, 01 extensão para PNI, 01 braçadeira para obeso. Possibilidade de comunicação via: Ethernet Gigabit, Wifi, Bluetooth Protocolo HL7 padrão IHE. Possuir proteção contra entrada de água IPX1, Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA. Manual de operações em Português				
31	Oxímetro de pulso Oxímetro de Pulso com monitoração de batimentos cardíacos.Portátil (quando fora da base).De mesa (quando alojado na base).Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base).Tecnologia de Medição Digital.Alarmes de parâmetros programáveis.Medições precisas em perfusões baixas. Anti-Movement System: Permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso.Sensor Digital Spo2 que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte. Baterias recarregáveis tipo AA, (De fácil reposição). Com autonomia de até 16 horas* de uso contínuo ou 72 horas em Standby.* Com baterias de Alta Capacidade em modo de economia Memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento. Comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas. Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória.Display de LCD colorido com Curva Plestimográfica, indicação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. Retro iluminado que facilita a visualização mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luz. Ajuste da retro iluminação conforme a necessidade do ambiente. Monitoração assistida por interface sonora com nível ajustável.Sensor SpO2 Neonatal. Dimensões: 13,5x6,5x3,0 cmVoltagem: Bivolt	Unidade	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
32	Pinça de Cheron Fabricada em material de aço inoxidável cirúrgico. Altura: 1,0 cm. Largura: 8,5 cm. Profundidade: 25 cm	Unidade	20	R\$ 87,30	R\$ 1.746,00
33	Poltrona reclinável acolchoada Poltrona Hospitalar para Acompanhante e descanso, assento, encosto de braços e pernas estofados, modelo revestido em courvim, com movimentos. Reclinável em 4 posições, pés com ponteiros	Unidade	11	R\$ 1.794,00	R\$ 19.734,00



	de borracha.				
34	Reanimador Manual Adulto tipo Ambú com reservatório, composto de balão auto inflável de silicone com capacidade 1800mL. Válvula paciente transparente com mínimo espaço morto, com conector da máscara com movimento giratório, (swivel). Máscara faciais de silicone translúcida. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação. 100% autoclavável. Válvula traseira para conexão do reservatório. Reservatório em PVC transparente capacidade 2700mL.	Unidade	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
35	Reanimador Manual Neonatal tipo Ambú com reservatório, composto de balão auto inflável de silicone com capacidade de 320mL. Válvula paciente transparente com mínimo espaço morto, com conector da máscara com movimento giratório, (swivel). Máscara faciais de silicone translúcida. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação. 100% autoclavável. Válvula traseira para conexão do reservatório. Reservatório em PVC transparente capacidade 900mL.	Unidade	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
36	Saco para hamper. Saco hamper em nylon resistente. Dimensões do Saco Hospitalar para Hamper: 580mm ~ 850mm (diâmetro) Dimensões do Hamper: Circunferência: 0,53 cm - Altura: 0,80 cm de altura. Capacidade: 200 litros.	Unidade	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
37	Suporte para bola de bobath Suporte de Parede para Bolas - Arktus; Material: aço carbono 1020 e Nylon, com pintura epóxi; Tamanhos das bolas suportadas: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm, 85cm, e 95cm; Dimensões: Comprimento: 71,4cm; Largura: 46,6cm; Altura: 8,7cm.	Unidade	7	R\$ 189,00	R\$ 1.323,00
38	Suporte para soro: com rodízios, altura variável base de ferro CHATO com pintura esmaltada na cor branca. Parte superior (haste) cromada com 4 ganchos soldados horizontalmente, possuindo movimento vertical feito por meio de mandril, altura mínima 160m – altura máxima 2.20m.	Unidade	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
39	Termômetro por infravermelho Faixa de medição: -60 a 500°C. Resolução: 0.1°C (-10 a 200°C). 1°C (restante da faixa). Exatidão: ± 2°C (-60 a 100°C), ±2% (restante da faixa). Distância Focal: 12:1. Emissividade: 0.95 (fixa). Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação). Dimensões: 146 x 133 x 49 mm. Peso: 180g. Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AAA) Funções adicionais: Seleção °C / °F. Registro do valor máximo de temperatura. Iluminação do visor (backlight). Indicação de carga das pilhas. Desligamento automático.	Unidade	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
40	Banco de jardim Banco em madeira com estrutura de ferro Comprimento: 1.50 m. Largura: 0.70m. Altura: 0.60 m. Material: Madeira de Lei e Ferro Fundido.	Unidade	6	R\$ 647,00	R\$ 3.882,00
41	Beliches Madeira maciça com colchão	Unidade	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
42	Impressora a laser monocromática, multifuncional, com alimentador automático de documentos de até 35 páginas, bandeja com capacidade 250 folhas, conexão com rede sem fio ou ethernet, imprime até 32 ppm, impressão duplex automática (frente e verso), digitalização duplex de passagem única e cópia, touchscreen de 2,7" para navegação e menu intuitivo. Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis sobre a sua rede sem fio. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos.	Unidade	1	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00

	Incluindo serviços em nuvem populares, alta velocidade de envio de fax. 12 meses de garantia				
43	Longarinas Acolchoada de 2 lugares. Com base em aço/ferro pintado e assento e encosto em espuma de alta densidade revestidos de courvim	Unidade	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
44	Longarinas Acolchoada de 4 lugares. Com base em aço/ferro pintado e assento e encosto em espuma de alta densidade revestidos de courvim	Unidade	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
45	Mesa para refeição Material do tampo: Madeira MDF; Material da estrutura: Aço Pintado; Peso suportado da mesa para refeição: 50 Kg; Dimensão estrutura: 300 mm x 300 mm x 1200 mm (L x C x A); Dimensão do tampo: 400 mm x 600 mm (C x L);	Unidade	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
46	Porta copos Dispenser redondo pintado em epoxi branco, para copos descartáveis de água para 200ml. Acompanha kit com buchas e parafusos para fixação na parede. Medidas: Ø 7,5x50 cm.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
47	Relógio de parede analógico com ponteiros de hora, minutos e segundos. Diâmetro 30,5 cm, base em alumínio escovado, mecanismo step, alimentado por uma pilha AA.	Unidade	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
48	Telefone de mesa com fio, botões em borracha.	Unidade	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
VALOR TOTAL					R\$ 456.972,00

5.1. DEVERÁ SER APRESENTADO:

- a) Para os itens 03, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, e 35, a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa concedido pela Anvisa) autorizando o licitante a comercializar e distribuir correlatos ou produtos para a saúde.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante.
- c) Para todos os itens, apresentar catálogos/prospectos ou ficha técnica para análise técnica.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 456.972,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a execução do objeto será formalizado termo de contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e

responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

7.1. O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante.

8.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

8.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará a verificação da conformidade de cada item com as especificações constantes do Termo de Contrato Administrativo, bem como, marca, quantidade e especificações técnicas exigidas.

8.4. O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

8.5. Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

8.6. A licitante vencedora deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

8.7. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.8. Em caso de fornecimento de materiais elétricos/eletrônicos, a tensão de alimentação de energia deverá ser bivolt ou 220 volts).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada se compromete a realizar o fornecimento requisitado de acordo com o item DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade de cada item constante do lote arrematado, especificado no MODELO DE PROPOSTA, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;
- c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, *caput* da Lei n. 8.666/93).
- d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do serviço prestado.

A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal

nº 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 11, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

11.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

<https://luiseduardomagalhaesba.webiss.com.br/>

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado ou por e-mail.

FELIPE MORGAN MELHEM

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Secretaria Municipal de _____ neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, **Dr^a. TACIANA IZABEL GOMES NADAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão ELETRÔNICO**, a Contratação de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 002/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 14 - SUS

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 14 - SUS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.9.0.52.00.00000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando

da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de _____, Sr. _____, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. _____, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos serão fornecidos, **IMEDIATAMENTE**, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante.

6.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

6.3. O presente Contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia conforme prazos estipulados na descrição de cada Item constante na Cláusula Segunda, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se por tal obrigação.

8.2. A CONTRATADA deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Objeto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com o Edital e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade de cada item arrematado, especificado na Proposta de Preços, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o

correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;
- c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93).
- d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por

cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2020.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de _____

TACIANA IZABEL GOMES NADAL

Procuradora Geral do Município

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2020, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO